



LEI MUNICIPAL N° 1.757/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com comunidades da zona rural de Cacique Doble, conforme Edital de Chamamento Público OSC nº. 001/2025 e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições;

Faz Saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Formalização de Termo de Fomento com as comunidades da zona rural do Município de Cacique Doble – RS beneficiadas no Edital de Chamamento Público OSC nº. 001/2025, sendo elas:

I – Associação Comunitária da Capela Santa Terezinha de Cacique Doble – RS, CNPJ nº. 50.039.093/0001-36, com sede na Linha Santa Terezinha, nº. 180, Interior, em Cacique Doble – RS, CEP 99.860-000;

II – Associação Esportiva Recreativa e Cultural da Capela Nossa Senhora das Graças, CNPJ nº. 87.680.559/0001-98, com sede na Rodovia ERS-343, km 25, s/n, Interior, em Cacique Doble – RS, CEP 99.860-000;

III – Associação Esportiva Recreativa e Cultural Aliança da Capela Nossa Senhora do Rosário, CNPJ nº. 87.680.922/0001-75, com sede na Localidade Capela Nossa Senhora do Rosário, s/n, Interior, em Cacique Doble – RS, CEP 99.860-000.

Parágrafo Único. A subvenção social destina-se a concessão de incentivo à integração, cultura e desporto das comunidades da zona rural do Município de Cacique Doble.

Art. 2º O valor do repasse será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada comunidade**, sendo esse valor transferido após a formalização do respectivo Termo de Fomento.

Art. 3º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizado abertura de crédito adicional por Decreto e por transposição de dotações orçamentárias, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



Art. 4º A execução do plano de trabalho deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do termo de fomento e a prestação de contas apresentada nos termos do art. 69 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 5º Outras questões relacionadas à presente Lei poderão ser regulamentadas através de Decreto Municipal.

Art. 6º As disposições contidas na presente Lei ficam incluídas PPA, LDO e Lei Orçamentária do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCIO CAPRINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Joceli Paim Zorzan,
Secretário Municipal da Administração.